Disponibilizado no D.E.: 03/11/2026
Prazo do edital: 11/11/2026
Prazo de citação/intimação: 18/11/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
2ª Vara Cível da Comarca de Varginha

Avenida Isaltina Moraes Braga, 125 - Bairro: Residencial Vale das Palmeiras - CEP: 37031300 - Fone: (35) 3690-9900 - Email: vga2civel@tjmg.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5001692-56.2022.8.13.0707/MG

EXEQUENTE: GIOVANI MATERIAIS DE CONSTRUCAO SANTANA LTDA

EXECUTADO: MOTERANI COMERCIO DE LANCHES E BEBIDAS LTDA

EXECUTADO: EDIMARA MOTERANI FERREIRA

EDITAL

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO
Os horários aqui considerados são sempre os horários de Brasília/DF
2ª Vara Cível da Comarca de Varginha/MG

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO DE BEM IMÓVEL para intimação da empresa executada **Moterani Comércio de Lanches e Bebidas Ltda. – CNPJ n° 36.253.662/0001-10**, por meio de sua representante legal, executada e proprietária do bem **Edimara Monterani Ferreira – CPF n° 030.807.436-01,** seu cônjuge se casada for, da credora fiduciária **Caixa Econômica Federal – CEF – CNPJ n° 00.360.305/0001-04**, por meio de seu representante legal, e demais interessados**,** extraído dos autos de **Cumprimento de Sentença**, requerente **Giovani Materiais de Construção Santana Ltda., processo nº 5001692-56.2022.8.13.0707.**

A Dra. Tereza Cristina Cota, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Varginha/MG, na forma da lei, ***FAZ SABER*** que, com fundamento no artigo 879, II do CPC, através do portal eletrônico (**www.mouzarbastonleiloes.com.br**) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital.

No 1° Leilão com início da publicação do edital e término no dia 19 DE JANEIRO DE 2027, às 10:00 horas, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem, ficando desde já designado para o **2° Leilão com início no dia 19 DE JANEIRO DE 2027, às 10:01 horas e término no dia 19 DE JANEIRO DE 2027, às 14:00 horas**, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a **50% do valor da avaliação (Art. 891, § único do CPC).**

DESCRIÇÃO DO BEM: Os direitos aquisitivos de uma casa com área construída de 110,40m², sob um terreno com área total de 251,37m², situada na Rua Estevam Bernardes Pereira, n° 230, Bairro Flamboyant, no município de Varginha/MG. O imóvel possui um pavimento, que é composto por sala, copa, cozinha, banheiro, três quartos e uma garagem. Registro anterior n° 53.254. O bem imóvel está matriculado sob o nº 63.328, Livro nº 2, Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG. Inscrição Municipal n° 21.049.0110.001.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de **R$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais),** conforme Auto de Avaliação (indireta) de Bem Penhorado de Evento 188, TRASLADO1, Página 3, de 17 de fevereiro de 2026.

ÔNUS E RECURSOS SOBRE O BEM IMÓVEL: Sobre o bem imóvel a ser leiloado constam os seguintes ônus:

1. Alienação Fiduciária, em favor de Caixa Econômica Federal – CEF – CNPJ nº 00.360.305/0001-04, conforme R-02 da matrícula nº 63.328, Livro nº 2, Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG.

2. Indisponibilidade dos direitos do imóvel, extraída do processo n° 0010491-54.2021.5.03.0153, movido perante a 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Varginha/MG, conforme AV-05 da matrícula nº 63.328, Livro nº 2, Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG.

Disponibilizado no D.E.: 03/11/2026
Prazo do edital: 11/11/2026
Prazo de citação/intimação: 18/11/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
2ª Vara Cível da Comarca de Varginha

3. Penhora extraída dos autos do processo n° 0010491-54.2021.5.03.0153, que Paulo Pila Claudiano move contra Edimara Moterani Ferreira, perante a 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Varginha/MG, conforme R-06 da matrícula nº 63.328, Livro nº 2, Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG.

4. Indisponibilidade dos direitos do imóvel, extraída do processo n° 0010710-67.2021.5.03.0153, movido perante a 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Varginha/MG, conforme AV-07 da matrícula nº 63.328, Livro nº 2, Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG.

Obs.: O valor correspondente ao saldo devedor da alienação fiduciária do bem é de responsabilidade do arrematante, que deverá arcar com a sua respectiva quitação.

VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO: O valor da dívida no processo é de **R$26.100,75 (vinte e seis mil e cem reais e setenta e cinco centavos),** conforme Planilha de Cálculo de Evento 57, OUTDOC1, Página 2, atualizada até 02/03/2023.

Débitos de Impostos e Taxas Municipais: Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §1º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário. Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel ficam sub-rogados no preço nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o adquirente.

CONDIÇÕES DE VENDA:

1) o(s) bem(ns) será(ão) vendido no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, poderá encontrar-se ocupado e sua desocupação se dará por conta e risco do arrematante, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (Artigo 12 da Resolução nº 236 do CNJ);

2) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados;

3) não havendo lanço superior ao valor da avaliação no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital;

4) em segundo pregão não serão admitidos lanços inferiores a 50% do valor da avaliação (Art. 891, § único do CPC).

5) sobrevindo lanço nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços (Artigo 21 da Resolução nº 236 do CNJ);

6) Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lanços por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (Artigo 22 da Resolução nº 236 do CNJ);

7) serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;

8) a comissão devida ao leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á pagos diretamente;

9) com a aceitação do lanço, o sistema do leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo do Processo;

10) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e da comissão (Artigo 24 da Resolução nº 236 do CNJ).

11) o auto de arrematação será assinado por este Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, salvo se permitido na modalidade de pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do CPC;(art. 903, caput, do CPC c/c Artigo 25 da Resolução nº 236 do CNJ)

12) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC e Art. 26 da Resolução nº 236 do CNJ;

13) o exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1°, do CPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro público oficial;

14) eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único);

15) o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, sem prejuízo de ser considerado ato atentatório a

Disponibilizado no D.E.: 03/11/2026
Prazo do edital: 11/11/2026
Prazo de citação/intimação: 18/11/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
2ª Vara Cível da Comarca de Varginha

dignidade da justiça, nos termos do art. 903 §6º (art. 23 da LEF).

16) O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "ad corpus" – art. 500 §3º do Código Civil, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente.

17) O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is)

18) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão do Leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;

19) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma prevista no parágrafo 4º do art. 903 do CPC. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903, *caput*, e §1° do Código de Processo Civil;

20) Havendo interposição de embargos do executado ou a ação autônoma, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) imóvel(is) até a decisão final do recurso;

21) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva "carta de arrematação".

LEILOEIRO: O leilão será realizado e acompanhado pelo leiloeiro**, Sr. Mouzar Baston Filho**, devidamente cadastrado na JUCEMG N° 1125.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Sistema do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - DEPOX (emitida através do site **http://depox.tjmg.jus.br/depox/pages/guia/publica**), no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do Leiloeiro.

OBSERVAÇÕES:

1) Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).

2) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

3) Desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos relativos ao preço da arrematação e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas.

4) O valor da arrematação deverá ser pago de imediato, mediante depósito judicial, conforme Decisão de Evento 220, DEC 1, Página 1, de 01 de setembro de 2026.

ADJUDICAÇÃO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, se o exequente adjudicar o bem imóvel penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação devido ao Leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se a(o) executada(o), após a publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá a(o) executada(o) pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação.

DO ACORDO – A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, caso seja celebrado acordo judicial entre as partes com suspensão do leilão, fica o(a) executado(a) obrigado(a) a pagar a comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, logo na primeira prestação da avença. Caso o acordo seja extrajudicial ou desistência da execução, este percentual será devido pelo credor exequente.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Varginha/MG, situada na Avenida Isaltina Moraes Braga, nº 125, Residencial Vale das Palmeiras – CEP 37031-300, na cidade de Varginha/MG, e E-mail: **vga2civel@tjmg.jus.br**, ou no escritório do Leiloeiro localizado na Avenida Paulo VI, nº 612, Residencial

Disponibilizado no D.E.: 03/11/2026
Prazo do edital: 11/11/2026
Prazo de citação/intimação: 18/11/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
2ª Vara Cível da Comarca de Varginha

Paraíso, CEP 14.403-143 em Franca – SP e Avenida Santa Rita, 858, Sala D, Centro, CEP 37.993-000 em Cássia/MG, ou ainda, pelos telefones 0800-942-1316/ (35) 99850-0339 e e-mail: **mouzar@bastonleiloes.com.br**, e no site **www.mouzarbastonleiloes.com.br**.

Ficam a empresa executada, por meio de sua representante legal, executada e proprietária do bem, a credora fiduciária, por meio de seu representante legal, e demais interessados, **INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil.

Varginha/MG, 28 de Outubro de 2026.

TEREZA CRISTINA COTA
JUÍZA DE DIREITO

Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA COTA, Juíza de Direito**, em 28/10/2026, às 17:49:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.tjmg.jus.br > eproc > Autenticação de documentos, informando o código verificador **11331906v2** e o código CRC **5efc7438**.

5001692-56.2022.8.13.0707 **11331906 .V2**